



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.504, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera e inclui dispositivos da Lei n.º 7.024/2023, que institui a Central de Conciliação e dá outras providências.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 6º da Lei n.º 7.024/2023, de 17 de março de 2023, conforme segue:

“Art. 6º A Central de Conciliação será composta por:  
I – 1 (uma) Turma de Indenizações Administrativas;  
II – 1 (uma) Turma de Mediação e Conciliação;  
III – 1 (uma) Turma de Conciliação Tributária; e  
IV - 1 (uma) Secretária.

Parágrafo único. As Câmaras referidas no caput deste artigo serão presididas por servidores designados pelo Prefeito Municipal” (NR)

**Art. 2º** Inclui a Subseção IV na Seção II, e o artigo 13A, na Lei n.º 7.024 de 17 de março de 2023, que institui a Central de Conciliação e dá outras providências, que vigorarão com a seguinte redação:

“Subseção IV  
Da Turma de Conciliação Tributária

Art. 13-A. Compete à Turma de Conciliação Tributária, nos termos do disposto no art. 32 da Lei nº 13.140, de 2015, e no art. 174 da Lei Federal nº 13.105, de 2015:

I - prevenir e solucionar, de forma consensual, os conflitos tributários no âmbito administrativo e judicial, desde que já esgotadas as tentativas fazendárias de solucionar a contenda tais como notificação, edital e protesto administrativo;

II – estudar a possibilidade e implementar quando aplicável a Lei do Refis aos processos já ajuizados;

III - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito dos processos judiciais tributários; e

IV - a Turma de Conciliação Tributária será composta por 2 (dois) Procuradores e 1 (um) Servidor da Diretoria de Arrecadação e Cobrança.

§ 1º A Turma será presidida por um servidor designado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Município de Montenegro adotará práticas que incentivem a formação de uma cultura de mediação e conciliação, observada a legislação existente.” (NR)

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”*

**Art. 3º** Altera a redação do caput do artigo 14 da Lein.º 7.024/2023, de 17 de março de 2023, conforme segue:

“Art. 14. É atribuída aos membros titulares da Turma de Indenizações Administrativas e da Turma de Mediação e Conciliação e da Turma de Conciliação Tributária a gratificação mensal correspondente ao índice de 1,0 (um vírgula zero) do valor do Padrão Referencial do Plano de Carreira dos Servidores, a qual será reajustada na mesma proporção dos reajustes e/ou aumentos salariais oferecidos aos servidores municipais.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN  
Secretário-Geral

*“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4113-AC01-0841-C38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 27/03/2026 11:10:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 27/03/2026 11:28:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4113-AC01-0841-C38F>